### REQUERIMENTO Nº 014/2025

**Ao Plenário da Câmara Municipal**

Os Vereadores que abaixo subscrevem, nos termos regimentais, vêm ao Plenário propor **requerimento de informações** a ser encaminhado ao Prefeito Municipal a respeito de questões tributárias no Município conforme explicações e quesitos a seguir.

Na data de 05 de maio de 2025, esta Casa de Leis recebeu cidadãos que trouxeram a público situações reais da aplicação do novo Código Tributário e sua planta genérica de valores para o IPTU. No contexto da apresentação pelos cidadãos foram juntados e apresentados documentos bem como questões sobre a justiça fiscal do processo de aplicação. Outra questão de suma importância trazida pelos cidadãos é o processo de transparência e publicidade da aplicação da nova legislação o que inviabiliza o controle social a ser exercido.

Diante desses fatos, questiona-se:

1. Quais são os motivos de aumento considerável em algumas unidades? Esse fato se deve a qual motivo? Há unidades que tiveram decréscimo, qual a razão disso? Vide documentos dos cidadãos em anexo que comprovam esses aumentos e decréscimos.
2. Em um dos exemplos trazidos pelos cidadãos, houve uma exação que se comprova houve majoração de 12.000%. Nesta situação está clara e notória pela extensão da área (59.110,39 m2) ser gleba.
   1. Nesse condições, como foi a forma que previu o Código Tributário e seus anexos a exação de IPTU sobre glebas não parceladas que embora estejam no perímetro urbano não ainda passaram por processo de parcelamento ou de melhoramento urbano de que trata o art. art. 32 e seus §§ do Código Tributário Nacional?
   2. Como está o tratamento em relação a essas glebas sobre os efeitos e dimensões do art. 32 e seus §§ do Código Tributário Nacional?
   3. Haveria para glebas que estão no perímetro urbano e não guarnecem de no mínimo 2 elementos de infraestrutura a redução da base de cálculo do IPTU?
3. Qual o motivo de não estar publicada nos meios oficiais, como noticiado e comprovadamente não se está no site da Prefeitura, a Lei Complementar n. 15/2024? A ausência de publicação efetiva não contraria a própria noção de publicidade para efeitos de cálculo de prazo da noventa e anualidade tributária?

Silvianópolis, 12 de maio de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_